

9 — Condições de candidatura — poderão ser admitidos ao concurso os funcionários ou agentes que, a qualquer título, exerçam funções correspondentes a necessidades permanentes nos serviços e organismos da administração central, bem como nos institutos públicos nas modalidades de serviços cumulatizados do Estado e de fundos públicos, e que satisfaçam, cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

9.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.2 — Requisitos especiais — possuir licenciatura adequada ao conteúdo funcional dos lugares postos a concurso.

10 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

10.1 — O método de selecção da prova de conhecimentos é eliminatório.

10.2 — O programa da prova é o estabelecido nos termos do despacho n.º 61/95, de 11 de Dezembro, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995, para os concursos de ingresso nas categorias dos quadros de pessoal dos estabelecimentos e serviços do Ministério da Saúde, e incidirá sobre os seguintes temas:

- a) Orgânica do Ministério da Saúde;
- b) Orgânica do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde;
- c) Estatuto do Serviço Nacional de Saúde;
- d) Lei de Bases da Saúde;
- e) Princípios gerais do procedimento administrativo.

10.3 — A prova assumir-se-á a forma escrita e terá a duração máxima de duas horas, sendo a legislação e a bibliografia necessárias à sua realização as seguintes:

- Orgânica do Ministério da Saúde — Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro;
 Orgânica do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde — Decreto-Lei n.º 325-A/2003, de 29 de Dezembro;
 Estatuto do Serviço Nacional de Saúde — Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro;
 Lei de Bases da Saúde — Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto;
 Princípios gerais do procedimento administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

10.4 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, ponderando-se as habilitações, a formação profissional e a experiência profissional.

10.5 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderando-se o sentido crítico, a motivação para o exercício das funções a que se candidata e a expressão e fluência verbais.

11 — Sistema de classificação final e critérios de apreciação e ponderação:

11.1 — A classificação final, na qual será adoptada a escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases eliminatórias ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Apresentação das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, Avenida da República, 61, 1064-808 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através do correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 para a morada referida, devendo dele constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, número, datas de emissão e de validade e serviço emissor do bilhete de identidade, nacionalidade, estado civil, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação do concurso, especificando o número, a data e a página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;

d) Categoria profissional, estabelecimento ou serviço a que pertence e natureza do vínculo;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão indicados no n.º 8.1 deste aviso;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar para apreciação do seu mérito.

12.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização;
- c) Declaração actualizada, autêntica ou autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria, bem como a classificação de serviço através de expressão quantitativa, sem arredondamento, reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas.

12.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, e em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

12.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Listas:

13.1 — A lista de candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, no Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, Avenida da República, 61, Lisboa, sendo os candidatos excluídos nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13.2 — A lista de classificação final é notificada aos candidatos mediante:

- a) Afixação da lista no Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde;
- b) Envio da lista, por aviso registado, se o número de candidatos for inferior a 100;
- c) Publicação do aviso na 2.ª série do *Diário da República*, informando os interessados da afixação da lista no IGIF se o número de candidatos for igual ou superior a 100.

14 — Constituição do júri — o júri do concurso, que será também, salvo indicação em contrário, o júri de estágio, terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciada Maria Edetilde Gomes Pinheiro, directora de serviços.

Vogais efectivos:

- 1.º Licenciada Maria Manuela Duarte Veloso Carvalho, técnica superior de 1.ª classe.
- 2.º Licenciado José Eduardo Barroso Almeida Cruz, técnico superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

- 1.º Licenciada Maria Laura Leitão Ferreira Raposo, técnica superior de 1.ª classe.
- 2.º Licenciada Maria Helena Dias dos Santos Martins, técnica superior principal.

O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

4 de Outubro de 2005. — A Presidente do Júri, *Maria Edetilde Gomes Pinheiro*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 9208/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Outubro de 2005, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a sociedade Ceva Saúde Animal, Produtos Farmacêuticos e Imunológicos, L.ª, com sede na Avenida do General Norton de Matos, 59-B, Miraflores, 1495-148 Algés, a comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados nas instalações da sociedade LOGIFARMA — Logística Farmacêutica, S. A., sitas na Estrada Nacional n.º 9, Terrugem, Vila

Verde, 2711-901 Sintra, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

7 de Outubro de 2005. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Aviso n.º 9209/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Outubro de 2005, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a sociedade PROSPA — Laboratórios Farmacêuticos, S. A., com sede na Avenida do Forte, 3, Edifício Suécia IV, piso 2, 2795-504 Carnaxide, a comercializar por grosso, importar e exportar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados nas instalações da sociedade LOGIFARMA — Logística Farmacêutica, S. A., sitas na Estrada Nacional n.º 9, Terrugem, Vila Verde, 2711-901 Sintra, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

7 de Outubro de 2005. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Aviso n.º 9210/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Outubro de 2005, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Sociedade Alharma APS, com sede na Rua de Virgílio Correia, 11-A, 1600-219 Lisboa, a comercializar por grosso e importar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, nas instalações da Sociedade Vipfarma — Produtos Farmacêuticos, Cosméticos e Químicos, L.ª, sitas na Quinta do Estrangeiro, Ninho do Mocho, Venda do Pinheiro, 2665-593 Mafra, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

7 de Outubro de 2005. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Aviso n.º 9211/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Outubro de 2005, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Tarouca, sita na Rua de São Miguel, 3610-143 Tarouca, a adquirir directamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados no seu hospital, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

7 de Outubro de 2005. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Aviso n.º 9212/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Outubro de 2005, no uso de competência delegada, de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, autorizo a Sociedade Vetiquima — Produtos Químicos, L.ª, com sede na Estrada Nacional n.º 10, ao quilómetro 140, 26, 2695-066 Bobadela, a comercializar por grosso e importar substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, nas instalações da Sociedade Logifarma — Logística Farmacêutica, S. A., sitas na Estrada Nacional n.º 9, Terrugem, Vila Verde, 2711-901 Sintra, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data desta publicação e considerando-se renovada por igual período se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

7 de Outubro de 2005. — A Directora de Inspeção e Licenciamento, *Lina Santos*.

Deliberação n.º 1395/2005. — Considerando que a firma Sandoz Farmacêutica, L.ª, comunicou ao Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) que irá proceder à recolha voluntária do lote n.º 4693906G, válido até Junho de 2007, do medicamento, *Amoxicilina + Acido Clavulânico Sandoz, 80 mg/ml + 11.4 mg/ml*, em virtude de ter sido detectado um defeito de qualidade no acondicionamento primário do medicamento motivado pela ausência de marca visível no frasco para a reconstituição da suspensão oral, conforme indicado no folheto informativo;

Considerando que a firma Sandoz Farmacêutica, L.ª, informa que em Portugal foi distribuído o lote n.º 4693906G, válido até Junho de 2007, do medicamento *Amoxicilina + Acido Clavulânico Sandoz, 80 mg/ml + 11.4 mg/ml*;

Considerando que o medicamento em causa encontra-se registado em Portugal, sendo titular do registo de autorização de introdução no mercado n.º 5062088 e distribuído pela sociedade Sandoz Farmacêutica, L.ª;

Considerando que a sociedade Sandoz Farmacêutica, L.ª, confirmou ao INFARMED a intenção de proceder à recolha voluntária do lote em causa;

Assim por razões de precaução e zelo pela saúde pública, o conselho de administração do INFARMED, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, alínea i), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, nos termos conjugados dos artigos 15.º, n.º 1, alíneas b) e d), e 11.º, n.º 1, alínea e), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, delibera ordenar a retirada do mercado do lote n.º 4693906G, válido até Junho de 2007, do medicamento, *Amoxicilina + Acido Clavulânico Sandoz, 80 mg/ml + 11.4 mg/ml*, distribuído em Portugal pela Sandoz Farmacêutica, L.ª, bem como comunicar às entidades envolvidas no circuito de distribuição deste medicamento a suspensão da sua utilização.

A presente deliberação deve ser notificada à sociedade Sandoz Farmacêutica, L.ª

6 de Outubro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúcia Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Despacho n.º 22 097/2005 (2.ª série). — Considerando que a Sub-Região de Saúde de Faro comunicou ao Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED) a existência de ampolas contendo partículas visíveis a olho nu do lote 3000567 do medicamento *Anatoxal Di Te Adulto*, vacina contra a difteria e tétano;

Considerando que o medicamento faz parte do Plano Nacional de Vacinação, encontrando-se distribuído nos centros de saúde;

Considerando que em Portugal o detentor de autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Anatoxal Di Te Adulto*, vacina contra a difteria e tétano, embalagens de 50 unidades, é a firma Raúl Vieira, L.ª;

Considerando que a firma Raúl Vieira, L.ª, comunicou, na pessoa da sócia-gerente Maria de Macedo, que havia decidido avançar com uma recolha voluntária do lote 3000567;

Assim, por razões de precaução e zelo pela saúde pública, o conselho de administração do INFARMED, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2, alínea i), do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 15.º, n.º 1, alíneas a), b) e d), e 11.º, n.º 1, alínea e), do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/95, de 23 de Outubro, ordena retirar do mercado do lote 3000567 do medicamento *Anatoxal Di Te Adulto*, vacina contra a difteria e tétano, embalagens de 50 unidades, cujo titular de AIM é a sociedade Raúl Vieira, L.ª, bem como comunicar às entidades envolvidas no circuito de distribuição deste medicamento a suspensão da sua utilização.

O presente despacho deve ser notificado à sociedade Raúl Vieira, L.ª

10 de Outubro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Portagem — Marvão

Aviso n.º 9213/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 132.º do ECD, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala do pessoal docente desta Escola a lista de antiguidade, com referência a 31 de Agosto de 2005, do pessoal docente pertencente a este estabelecimento de ensino durante o ano lectivo de 2004-2005, abrangido pelo supracitado decreto-lei.

O pessoal docente dispõe de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

23 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Manuel Batista Castelinho*.